



Portaria n. 230/2016

Aprova o Regimento da Assessoria Parlamentar da Corporação.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VII do art. 10 e do inciso II do art. 11 da Lei Estadual n. 18.305, de 30 de dezembro de 2013, em complemento às disposições do art. 18 da mesma lei, e considerando a premente necessidade de definir as ações e estrutura do órgão em questão, de acordo com a proposta apresentada pelo Assessor Parlamentar da Corporação,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento da Assessoria Parlamentar do CBMGO, conforme anexo 1 desta portaria.

Art. 2º Aprovar o organograma da Assessoria Parlamentar, que passará a integrar o Quadro de Organização e Distribuição de Efetivo em vigor na Corporação, conforme anexo 2 desta portaria.

Art. 3º Estabelecer a sede da Assessoria Parlamentar no município de Goiânia.

Parágrafo único. O Comandante Geral poderá designar integrante da Assessoria Parlamentar para permanência na Capital Federal, observada a legislação pertinente.

Art. 4º Determinar ao Setor de Informática e Telefonia que adote providências com vistas à criação da Assessoria Parlamentar no Sistema de Cadastro Administrativo.

Art. 5º Determinar ao Comando de Gestão e Finanças que adote providências visando a lotação do respectivo efetivo na Assessoria Parlamentar.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação em Boletim Geral da Corporação.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Comando Geral, em Goiânia, 1º de novembro de 2016.

Carlos Helbingen Júnior – Cel QOC
Comandante Geral

Anexo 1

Regimento da Assessoria Parlamentar do CBMGO

Art. 1º A Assessoria Parlamentar – AP do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás é responsável pela assistência e assessoramento direto ao Comandante Geral em assuntos parlamentares junto ao Congresso Nacional e à Assembleia Legislativa do Estado de Goiás.

Parágrafo único. Eventualmente, a Assessoria Parlamentar poderá ser designada para assessoramento nas Câmaras Municipais no Estado de Goiás.

Art. 2º Compete ao Assessor Parlamentar, além do estabelecido na lei vigente que estrutura a Corporação, as seguintes atribuições:

I – assessorar o Comandante Geral em representações políticas e assisti-lo em assuntos ligados ao cerimonial de solenidades no Congresso Nacional e Assembleia Legislativa do Estado de Goiás;

II – assessorar o Comandante Geral nos assuntos de natureza parlamentar em reuniões do Conselho Nacional de Comandantes Gerais das Polícias Militares e dos Corpos de Bombeiros Militares do Brasil – CNCG e do Conselho Nacional dos Comandantes Gerais dos Corpos de Bombeiros Militares do Brasil – LIGABOM;

III – acompanhar as proposições legislativas de interesse da Corporação, mantendo o Comandante Geral informado acerca dos pleitos;

IV – elaborar e apresentar sugestões, emendas, destaques e relatórios de proposições legislativas de interesse da Corporação e propor ao Comandante Geral a elaboração de estudos, pareceres e notas técnicas pelos órgãos operacionais e administrativos, quando for o caso;

V – propor formas de atuação e posicionamento da instituição frente às atividades legislativas;

VI – providenciar audiência com parlamentares, quando determinado pelo Comandante Geral;

VII – representar o Comandante Geral, sempre que necessário, quando em contato com parlamentares;

VIII – manter contato, sempre que necessário, com outras assessorias parlamentares;

IX – ministrar palestras e conferências aos militares da Corporação, quando determinado pelo Comandante Geral;

X – elaborar, controlar e distribuir documentos referentes às atividades administrativas e parlamentares desenvolvidas pela AP;

XI – estabelecer rotinas e procedimentos e propor normas e ações referentes à respectiva área de atuação e que visem o crescimento e o aperfeiçoamento da atividade;

XII – acompanhar o cumprimento de metas e avaliar os resultados na respectiva área de atuação; e

XIII – executar outras atribuições que lhe forem determinadas.

Art. 2º A Assessoria Parlamentar do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás será composta pela seguinte estrutura:

I – Seção Parlamentar no Congresso Nacional – SPCN;

II – Seção Parlamentar na Assembleia Legislativa – SPAL;

III – Seção Apoio Jurídico – SAJ; e

IV – Seção de Apoio Administrativo – SAAD.

Art. 3º São atribuições comuns à Seção Parlamentar no Congresso Nacional e à Seção Parlamentar na Assembleia Legislativa:

I – identificar, analisar, separar, catalogar e acompanhar as proposições legislativas de interesse da Corporação apresentadas e discutidas pelas respectivas Casas Legislativas;

II – acompanhar a tramitação dos processos e expedientes referentes à Corporação ou seus integrantes, ou ainda que lhes tragam consequências de qualquer natureza;

III – prestar apoio aos órgãos integrantes da estrutura da Corporação no relacionamento com o Congresso Nacional e/ou com a Assembleia Legislativa do Estado de Goiás em assuntos de interesse institucional;

IV – acompanhar as matérias de interesse da Corporação;

V – desenvolver trabalhos técnicos, estudos ou pesquisas relacionados com assuntos legislativos que forem determinados pelo Comandante Geral;

VI – realizar pesquisas acerca de expectativas e demandas relacionadas à Corporação, visando subsidiar o planejamento estratégico e a definição de diretrizes organizacionais;

VII – gerenciar e assegurar a atualização das bases de informação necessárias ao desempenho das respectivas atribuições;

VIII – prestar apoio ao Gabinete do Comando Geral, participando do planejamento e da execução de projetos ou atividades pontuais que demandem conhecimentos especializados ou específicos de sua área de atuação;

IX – fornecer subsídios para a proposição de programas de intercâmbio de conhecimentos ou de ação conjunta com órgãos e entidades cujas competências se correlacionem com as matérias pertinentes à sua área de atuação; e

X – executar outras atribuições que lhe forem determinadas.

Art. 4º São atribuições da Seção de Apoio Jurídico:

I – receber e analisar documentos referentes às proposições legislativas que envolvam direta ou indiretamente a Corporação;

II – produzir informações técnicas pertinentes às proposições legislativas acompanhadas e/ou produzidas pela Assessoria Parlamentar, bem como analisar juridicamente os trabalhos realizados pelos integrantes da AP junto às Casas Legislativas; e

III – executar outras atribuições que lhe forem determinadas.

Art. 5º À Seção de Apoio Administrativo incumbe o exercício das atividades de controle de pessoal e documentação, segurança, controle e manutenção de viaturas e logística.

Anexo 2

Organograma da Assessoria Parlamentar

